

PORTARIA N.º 007/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Resolução N.º 003/2020, de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os vereadores **HERBERT VÁGNER VIRGINIO DE ALMEIDA**, como presidente, **CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS**, como relator e **CARLOS ALBERTO JOVEM**, como membro, constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL** criada através da Resolução N.º 003/2020 de 11 de maio de 2020.

Art. 2º – A presente Comissão Especial terá um prazo de funcionamento de 180 dias a contar da presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 12 de maio de 2020.


JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor prática vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.8. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.10. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Diante do exposto, pela presente notifica-se a Empresa **SUFRAMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA - AV. ALMEIDA BARRETO, 245 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.246.587/0001-01**, a cumprir no prazo de 05 (cinco) dias corridos a entrega dos respectivos materiais, conforme planilha em anexo, a contar da data de publicação desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública, como preceitua a Lei de Licitações, sob pena de ingresso das medidas judiciais cabíveis.

Conceição - PB, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador: F8F6453D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 007/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Resolução N.º 003/2020, de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os vereadores **HERBERT VÁGNER VIRGINIO DE ALMEIDA**, como presidente, **CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS**, como relator e **CARLOS ALBERTO JOVEM**, como membro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL criada através da Resolução N.º 003/2020, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º – A presente Comissão Especial terá um prazo de funcionamento de 180 dias a contar da presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 12 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador: A83CD3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20201/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **B. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ N.º 28.928.800/0001-96

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS.**

VALOR: R\$ 149.384,35 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de maio de 2020.

FINAL: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: 2CA936FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: N.º 60809/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CONTRATADO: **RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, RESIDENTE NO SÍTIO MALHADINHA – S/N–BOA VISTA - PB, CPF N.º 101.561.424-81

OBJETO DO CONTRATO: Executar os serviços de transporte de estudantes, da localidade - VIRAÇÃO E CATUÇABA PARA O GRUPO CICERO ANDRÉ DE OLIVEIRA, no horário manhã.

RECURSOS: Do Município.

DATA DA RESCISÃO: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: A0FC5C66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,